



Edição Nº 116/2025 – quarta-feira, 12 de novembro de 2025

## Expediente

<b>Prefeito:</b>	João Maria Braga
<b>Vice-Prefeito:</b>	José Antônio Gonçalves
<b>Imprensa Oficial:</b>	Diário Oficial Eletrônico
<b>Autoridade Responsável:</b>	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
<b>Setor de Publicação:</b>	Francisco Batista Sobrinho Neto
<b>Setor de Publicação:</b>	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
<b>Editor:</b>	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash:

45cbc8b1d1e060dc87f696deb4c697087013dc9ee781a1025eed0165a1aacc87

Emitido em: 11/11/2025, 20:09:45



## Sumário

DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 458, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	11
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025	15



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Decreto

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Código: FP-DO-116-2025-001

“Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Fernando Pedroza/RN afetadas por desastre – Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022”.

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos que causaram a Seca nos últimos meses no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por Seca.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência por Seca nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível II e codificado como Seca (cobrade 1.4.1.2.0), conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 11 de novembro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

*Assinatura digital da matéria*

Hash:  
c805037a99260e226aa95f2c0173cf10f0a7407c16b24eefb4607e1207b89cc8



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Decreto Nº 230/2025

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Código: FP-DO-116-2025-002

Dispõe sobre a conduta, o uso do fardamento e a observância das boas práticas de manipulação de alimentos pelas merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/ RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter padrões de higiene, segurança e apresentação pessoal adequados ao ambiente de manipulação e preparo da merenda escolar, evitando penalidades institucionais ao Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das orientações repassadas nas formações continuadas e capacitações técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, o Código de Conduta e Boas Práticas das Merendeiras, observando-se as regras constantes deste Decreto.

Art. 2º As merendeiras deverão cumprir rigorosamente as normas de higiene pessoal e de segurança no trabalho, especialmente quanto a:

- I – uso de uniforme completo, limpo e devidamente identificado, de uso exclusivo no ambiente escolar;
- II – proibição do uso de adornos pessoais, tais como brincos, anéis, pulseiras, relógios, colares e similares;
- III – manutenção do cabelo preso e protegido por touca;
- IV – unhas curtas, limpas e sem adornos que possam se desprender;
- V – lavagem das mãos sempre que houver interrupção do serviço ou contato com superfícies potencialmente contaminadas;
- VI – preservação e zelo pelos utensílios, equipamentos e instalações utilizados na cozinha escolar;
- VII – proibição do uso de telefone celular durante o horário de trabalho e as atividades de manipulação e preparo de alimentos;
- VIII – proibição do uso de aparelhos sonoros, como rádios e caixas de som, no ambiente da cozinha escolar.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará a servidora às penalidades disciplinares previstas no art. 138 da Lei Complementar nº 001/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernando Pedroza/RN, a saber:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão;



VI – destituição de função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência e o histórico funcional da servidora.

§ 2º As advertências poderão ser verbais ou escritas, sendo a reincidência passível de abertura de processo administrativo disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Coordenadora Administrativa da Escola e à Gestão Escolar fiscalizar o cumprimento deste Decreto e aplicar, quando necessário, as advertências previstas no §2º do art. 3º.

Art. 5º As advertências deverão ser registradas em formulário próprio e arquivadas na pasta funcional da servidora, devendo cópia ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para fins de controle e acompanhamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 11 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA  
Prefeito Municipal

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA

ADVERTÊNCIA ESCRITA Nº \_\_\_\_/2025 – SMEC/PMFP

A servidora [NOME COMPLETO DA MERENDEIRA], ocupante do cargo de Merendeira Escolar na [NOME DA ESCOLA], foi advertida nesta data em razão do descumprimento das normas de conduta e boas práticas de manipulação de alimentos, previstas na Portaria nº \_\_\_\_/2025 – SMEC/PMFP, especificamente quanto a:

A servidora foi cientificada de que a reincidência poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 001/1998.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Coordenadora Administrativa / Nutricionista / Gestora Escolar)



(Merendeira advertida – ciência)

Assinatura digital da matéria

Hash:

4bbc0c3d88c3e059a88016e9ccb8160d8fe97ee0c90886948ed550c11863846f



**Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Decreto Nº 231/2025**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Código: FP-DO-116-2025-003

Aprova o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE RACISMO E INJÚRIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Protocolo nº 001/2025/GS/SMEC/PMFP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 0004/2025, de 29 de agosto de 2025, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação (SMEC);

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento e Encaminhamento de Casos de Racismo e Injúria (Nº 001/2025/GS/SMEC/PMFP) da Secretaria Municipal de Educação, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 11 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

PROTOCOLO Nº 001/2025/GS/SMEC/PMFP

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL

1. APRESENTAÇÃO



Compreendendo a importância de promover e valorizar uma educação comprometida com as relações étnico-raciais, torna-se indispensável a construção de estratégias e políticas que sustentem uma prática pedagógica antirracista, contínua e transformadora. Nesse sentido, a implantação de um protocolo específico se mostra fundamental para orientar a comunidade escolar na prevenção, identificação e enfrentamento de situações de racismo e injúria racial.

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para o acolhimento, atendimento, registro e encaminhamento adequado de casos de racismo e injúria racial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza, assegurando proteção e dignidade a todos os envolvidos. Destina-se a gestores, professores, funcionários, estudantes e suas famílias, promovendo o fortalecimento de uma cultura institucional de respeito, equidade e justiça.

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma, com este protocolo, o seu compromisso com a equidade racial, a valorização da diversidade étnico-cultural e a garantia de um ambiente educacional seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação. A elaboração deste documento está em consonância com a legislação vigente e com os princípios constitucionais de igualdade e promoção dos direitos humanos, consolidando o papel da educação pública como instrumento de transformação social.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este protocolo está amparado nas seguintes normas legais:

- Constituição Federal de 1988 (Art. 5º e Art. 206);
- Lei nº 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;
- Lei nº 10.639/2003 – Torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Lei nº 14.532/2023 – Equipara a injúria racial ao crime de racismo;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1/2004);
- Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ (2024).

## 3. DEFINIÇÕES

- Racismo: Discriminação ou preconceito contra indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor ou etnia, configurando crime inafiançável e imprescritível.
- Injúria racial: Ofensa à dignidade de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia ou origem.

## 4. OBJETIVOS



## Geral

Combater o racismo e as desigualdades étnico-raciais por meio de uma educação permanente, que valorize a cultura afro-brasileira, os povos indígenas e as comunidades quilombolas, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento dos estudantes por meio de uma educação inclusiva, segura e diversa.

## Específicos

- Estabelecer diretrizes para prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de casos de racismo ou injúria racial;
- Orientar a comunidade escolar sobre situações de racismo e/ou injúria racial;
- Garantir proteção e acolhimento às vítimas;
- Promover uma cultura escolar de paz, respeito e equidade racial;
- Desenvolver uma educação antirracista.

## 5. FLUXO DE ATENDIMENTO

### Etapa 1 – Identificação

- Se identificado por profissional em sala de aula: Comunicação imediata à coordenação pedagógica, que encaminhará o caso ao Setor de Serviço Social;
- Se identificado por profissional em outros espaços da escola: Comunicação imediata à inspeção, que encaminhará o caso ao Setor de Serviço Social;
- Se identificado por estudante(s), independentemente do setor: Encaminhamento ao professor, que deverá tomar as providências de sua responsabilidade.

### Etapa 2 – Acolhimento à Vítima

- Realização de escuta qualificada, individualizada e sigilosa, conduzida por profissional do Serviço Social com ambos os envolvidos.

### Etapa 3 – Registro e Documentação

- Preenchimento da Ficha de Ocorrência Étnico-Racial pelo profissional que identificou a denúncia (coordenador(a) pedagógico(a), inspetor(a) escolar ou diretor(a) escolar) e encaminhamento ao Setor de Serviço Social – Anexo I;
- Elaboração de Relatório Social sobre o caso, contendo orientações e encaminhamentos pertinentes – Anexo II.

### Etapa 4 – Encaminhamento

- Envio da Ficha de Ocorrência Étnico-Racial e do Relatório Social à Direção Escolar e à SME para estudo do caso e planejamento das ações;
- Se menor de idade: Orientação social, encaminhamento à rede psicossocial e adoção de medidas administrativas;
- Em caso de reincidência ou descumprimento das medidas: encaminhamento ao Conselho Tutelar;



- Se maior de idade: Orientação social, notificação e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) com as medidas adotadas;
- Em caso de reincidência ou descumprimento das medidas: encaminhamento à Delegacia de Polícia.

#### Etapa 5 – Acompanhamento

- Monitoramento contínuo do caso, com articulação em rede entre os profissionais envolvidos, a vítima, o autor e as instâncias necessárias, visando o cumprimento das medidas e a resolução do conflito.

#### 6. AÇÕES EDUCATIVAS PREVENTIVAS

- Inserção permanente da temática das relações étnico-raciais no currículo escolar;
- Formação continuada de todos os profissionais da rede de ensino;
- Promoção de rodas de conversa, campanhas e ações pedagógicas.

#### 7. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Educação (SME): Acompanhar, orientar, desenvolver ações educativas multiprofissionais e subsidiar as medidas adotadas;
- Direção Escolar: Garantir a aplicação do protocolo e o cumprimento da legislação;
- Coordenação Pedagógica: Notificar os casos, encaminhar ao setor responsável e articular ações pedagógicas;
- Docentes e demais servidores: Notificar situações de discriminação e combater o racismo em todas as suas formas.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A escola deve manter este protocolo fixado em local visível e acessível a toda a comunidade escolar, garantindo transparência e o conhecimento coletivo sobre os procedimentos adotados no combate ao racismo.

#### ANEXO I

##### FICHA DE OCORRÊNCIA ÉTNICO-RACIAL

Identificação da escola:

( ) CMEI – Professora Marlene Cavalcanti Pereira

( ) Escola Municipal Fabrício Pedroza Ficha Nº: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vítima:

Série/turma: Idade:

Autor do caso:

Série/turma: Idade:



Descrição do caso:

Encaminhamento(s):

( ) Serviço Social ( ) Direção escolar ( ) SME ( ) \_\_\_\_\_

Medidas adotadas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) informante

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fernando Pedroza/RN

## ANEXO II

### RELATÓRIO SOCIAL

Identificação da escola:

( ) CMEI – Professora Marlene Cavalcanti Pereira

( ) Escola Municipal Fabrício Pedroza Ficha Nº: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vitima:

Série/turma: Idade:

Autor do caso:

Série/turma: Idade:

Relatório Social:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo relatório

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fernando Pedroza/RN

### CRONOGRAMA DE AÇÕES:

- 1- Apresentação do protocolo à gestão escolar, coordenação pedagógica e articuladora da PNEERQ;
- 2- Formação para os servidores (professores/apoio/administrativo);  
\_Tema: Educação para as relações étnico-racial;  
- Apresentação do protocolo e ficha de ocorrência;
3. Apresentação do protocolo aos estudantes da rede;
4. Apresentação do protocolo à comunidade escolar.



## 5. Planejamento de ações anuais / PPP

Assinatura digital da matéria

Hash:

799c386c59f7ffc09467869091bfff7001f8bf569dc121537db9abb50dca0ce4



Gabinete do Prefeito • Atos de Pessoal • Portaria Nº 458/2025

### **PORTARIA Nº 458, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Código: FP-DO-116-2025-004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção da quantidade de diárias concedidas à servidora Maria Geiza Romão da Cunha, constante na Portaria de Diária nº 457, de 10 de novembro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica retificada a quantidade de diárias concedida à servidora Maria Geiza Romão da Cunha, matrícula nº 7026-3, CPF nº \*\*\*.705.164-\*\*, ocupante do cargo de Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde se lê “2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 299,12, totalizando R\$ 747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)”, leia-se: “3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), totalizando R\$ 1.046,92 (mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)”.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria de Diária nº 457, de 10 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as condições e finalidades da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de novembro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

0dbaeb97763aab9d27c9bb1fc44c234d806ab88e88ecc242619bd64cc5f96c79



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Resultados

### **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Código: FP-DO-116-2025-005

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Registro de Preço para Locação de 01 (um) caminhão tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 Lts, para executar o transporte de água potável as necessidades da zona rural e urbana município de Fernando Pedroza/ RN, realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.



Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: N P DE OLIVEIRA LOCACOES E SERVICOS ME – CNPJ: 53.081.829/0001-22 – ITEM: 0001 – VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

Dessa forma, o presente resultado será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 11 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Odson Lima Cirne  
Agente de Contratação

*Assinatura digital da matéria*

Hash:  
320edc352df83f2573e340e2cd950e7ac82cc40cf64a284e52f1a01cf97c0932



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Extrato de Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

Código: FP-DO-116-2025-006

PROCESSO Nº 3631/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 59.447.670 JOSIVAN PALHARES DE MACEDO

CNPJ Nº: 59.447.670/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de panificação, bolos e bolachas, destinados ao atendimento das demandas das secretarias para eventos, reuniões institucionais e atividades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.628,80 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.002 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 150000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.003 – Sec. Mun, de Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 150000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Tributação; Função: 04 – Administração; Sub-função: 123 – Administração Financeira; Programa: 0009 – Gestão Financeira de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Secretaria Municipal de Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:150000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 150000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – – Material de Consumo; Fonte: 160000000.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência comunitária; Programa: 2002–Gestão de Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 150000000.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência comunitária; Programa: 2002– Gestão de Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:166000000.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –



Material de Consumo; Fonte: 166000000.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa: 0094 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Projeto/ Atividade: 2075 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:166000000.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência comunitária; Programa: 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; Projeto/ Atividade: 2078 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun, de Assistência Social, Cidadania e Habitação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:150000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 18 – Gestão Ambiental; Sub-função: 605 – Abastecimento; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:150000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Função: 15 – Urbanismo; Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:150000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/ Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15500000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/ Atividade: 2030 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 365 – Educação Infantil; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/



Atividade: 2032 – Manutenção das Ações da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 365 – Educação Infantil; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15500000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 366 – Educação de Jovens e Adultos; Programa: 0010 – Modernização e estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Ações do Ensino de Jovens – EJA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15000000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Função: 27 – Desporto e lazer; Sub-função: 812 – Desporto Comunitário; Programa: 2008 – Juventude Ativa; Projeto/Atividade: 2.007 – Man. Das Ações da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:15000000.

ASSINATURAS: em 08 de outubro 2025 com validade até 07 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

59.447.670 JOSIVAN PALHARES DE MACEDO

Josivan Palhares De Macedo

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 08 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

*Assinatura digital da matéria*

Hash:

4a809a7c5dc99725892aad86f1bfcb1ee9b1b9fb12cd222666c4c45747270179



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Extrato de Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**



Código: FP-DO-116-2025-007

PROCESSO Nº 3658/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de enxoval hospitalar (artigos de cama e banho), destinados à utilização em unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.005,00 (Dezoito mil e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para todos; Projeto/Atividade: 2086 – Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 15001002.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para todos; Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; - Fonte: 16000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para todos; Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 16000000.

ASSINATURAS: em 23 de outubro 2025 com validade até 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante



**UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**  
Joana Darc Alves Misael  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2025.  
**JOÃO MARIA BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Assinatura digital da matéria*

Hash:

d6babedda18d9084c3ec6b277ed198161e2f104e2cd9427fa27cbd7f251e805f

